



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 501

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A : -

Artigo 1° - Doa cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), à Santa Casa de Arapongas, para pagamento de uma máquina de lavar roupas.

Artigo 2° - Autoriza o Poder Executivo a outorgar procuração à aludida Entidade, para receber do Governo do Estado do Paraná, à conta da cota do artigo 20, da Constituição Federal.-

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 1963.-

Sadaho Yokomizo,
PRESIDENTE EM SESSÃO.

Clemente Soares

Clemente Soares,
1° SECRETÁRIO EM SESSÃO.